ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.909, de 24 de maio de 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras, para a instalação de uma Central Telefônica.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Fernando de Oliveira Flores e sua mulher, uma fração de terras, sem benfeitorias, situada na localidade de Chapadão, zona rural, neste Município, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, a OESTE, numa extensão de 12,00 metros com a Estrada do Arroio Bonito; a LESTE, numa extensão de 12,00 metros com a área remanescente; ao NORTE, numa extensão de 25,00 metros, com a área remanescente e ao SUL, numa extensão de 25,00 metros com a área de propriedade de Walter Laux.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, servirá para a instalção de uma Central Telefônica, com posterior doação à CRT.

Art. 3º - Em anexo, Planta de Situação da área a ser recebida em doação, que fica fazendo parte integrante desta Lei, como ANEXO I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de maio de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.909, de 24 de maio de 1996.

ANEXO I

